



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**DECRETO Nº 133
DE 27 DE ABRIL DE 2022**

“Declara de utilidade pública, para fins de URBANIZAÇÃO DO SÍTIO LAGOA.”

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Malhador, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais constante do art. 109, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Malhador/SE.

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

Considerando o interesse público e a necessidade de urbanização do Sítio Lagoa, neste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, com redação dada pela Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978, de parte do imóvel abaixo identificado:

Um terreno, na Lagoa, s/n, neste Município, para fins de urbanização, de propriedade do senhor José Everton Soares de Menezes, com as seguintes limitações: lado direito com os herdeiros do senhor Abelardo, lado esquerdo com o senhor a estrada da lagoa, frente com o senhor Toni, observe que deve ser avaliada área necessária à implantação do supra citado projeto, ou seja 11.998,20m².

Art. 2º O terreno a ser desapropriado destinar-se-á urbanização da área, neste Município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Art. 3º O valor atribuído ao bem discriminado nos artigos anteriores, conforme vislumbrado no Parecer Técnico e Laudo Avaliatório elaborado pela Comissão de Avaliação e Perícia da Prefeitura do Município de Malhador – SE, perfaz o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4º É de natureza **URGENTE** a desapropriação especificada neste Decreto, para efeito de imediata imissão na posse pelo Poder Desapropriante.

Art. 5º Fica a secretaria de Finanças deste Município autorizada a promover o pagamento da presente desapropriação, cujo recursos, tem origem na receita órgão 7- Secretaria Municipal de infraestrutura, Unidade: 701-Secretaria municipal de Infraestrutura, Projeto: 1016-aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis para obras Públicas, 4490.51.00.00 Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 17550000 .

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contraio.

Malhador /SE, em 27 de abril de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal